



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2012 / EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 050 / 2011 de 12 de dezembro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para o Centro Socioeducativo do Município de Uberaba,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 A candidata **Cristina Maria da Costa** impetrou recurso contra o Resultado Final do Treinamento Introdutório solicitando a análise das frequências das candidatas **Pollyana Ferreira Mota, Fabiana da Silva e Graciele Lopes de Carvalho**;

1.2 O Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 050 / 2011, de 12 de dezembro de 2011, em seu item 9.4 e o Plano de Treinamento Introdutório para Candidatos a Contratos Administrativos nas Unidades Socioeducativas, apresentado aos candidatos na aula inaugural, estabelece como condição para aprovação, frequência mínima de 80 % (oitenta por cento) do total da carga horária do curso;

1.3 Que foi apurado através de Talão de Controle de Aula – TCA, o cumprimento da frequência mínima de 80 % (oitenta por cento), exigida para aprovação das referidas candidatas.

2. RESOLVE:

2.1 Conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 Indeferir o recurso apresentado, mantendo-se inalterado o resultado publicado no site da SEDS, em 19/03/2012.

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2012.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFES